



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Aprovado em Sessão de
06/07/2020
Sala das Sessões, 07/07/2020

PRESIDENTE

INDICAÇÃO Nº 08/2020

Autoria: Bancada MDB

Exmo. Sr. Presidente:

O Vereador que subscreve, requer que nos termos regimentais, seja encaminhado ao Executivo Municipal a seguinte Indicação:

Que o Executivo Municipal, analise e envie o Projeto de Lei ao Legislativo Municipal conforme segue em anexo.

JUSTIFICATIVA

Tal pedido se justifica, pois a matéria do anteprojeto é de competência do Executivo Municipal, portanto a propositura deve partir do mesmo.

Terra de Areia, 26 de Junho de 2020.

Bancada do MDB:

Claudio K. Schwartzhaupt _____

Diogo Souza _____

Lindonês König dos Santos _____

Lucas Justin Vieira _____

Manoel Pedro de Andrade _____

Pedro Henrique Gross _____

Enviado ao Executivo Municipal

Em...19.../07.../2020...

Protocolo nº 2979.../2020



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Anteprojeto de Lei

Institui o Dia Municipal do Pastor no Município de Terra de Areia e dá outras providências.

Art 1º Fica instituído no âmbito do Município de Terra de Areia, o "Dia Municipal do Pastor", o Dia Municipal do Pastor Evangélico é celebrado anualmente no segundo domingo do mês de junho; esta data é uma homenagem aos líderes religiosos das igrejas cristãs protestantes, responsáveis por ajudar a guiar os fiéis através dos ensinamentos da Bíblia cristã e de acordo com os princípios da doutrina protestante.

Art 2º Neste dia, o Poder Executivo poderá promover eventos objetivando o consagração, o aprimoramento e a valorização desses Ministros Evangélicos, que passam grande parte de suas vidas pregando o Evangelho.

Art 3º Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, no qual o Poder Executivo definirá a coordenação do evento a que se refere o artigo 2º e outras questões relativas à matéria, incluindo a mesma no calendário de eventos do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra de Areia, 26 de junho de 2020.

Bancada do MDB:

Claudio K. Schwartzhaupt

Diogo Souza

Lindonês König dos Santos

Lucas Justin Vieira

Manoel Pedro de Andrade

Pedro Henrique Gross



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Anteprojeto de Lei visa fazer eco à mensagem do Apóstolo Paulo, que, escrevendo aos Hebreus, disse: “Lembraí-vos dos vossos pastores, que vos falaram a palavra de Deus, a fé dos quais imitai, atentando para a sua maneira de viver” (Hebreus 13:7).

Dados do IBGE dão conta que, entre 2000 e 2010, a população evangélica cresceu 61% e em 2014 os cristãos já representavam 25% dos brasileiros.

Em alusão à atividade de pastorear ovelhas, atividade devotada e paciente, o próprio Jesus, em uma de suas palestras, referiu-se a si mesmo como “o Bom Pastor”, afirmando, para espanto dos ouvintes: “Eu sou o bom Pastor; o bom Pastor dá a sua vida pelas ovelhas” (João 10:11).

Dentre diversas outras tarefas, o pastor tem como função dirigir a igreja local e cuidar de suas necessidades espirituais, ministrando a Palavra, aconselhando, exortando, refutando heresias, organizando os serviços da igreja.

Em alguns textos do Novo Testamento, as palavras “Pastor” e “Bispo” são usados como sinônimas. Assim é que o Apóstolo Paulo, escrevendo a Timóteo, traz alguns dos traços marcantes que deveria ter o Pastor, ou Bispo. O Pastor deveria ser nas palavras de Paulo, irrepreensível, marido de uma mulher, vigilante, sóbrio, honesto, hospitaleiro, apto para ensinar; não espancador não cobiçoso de torpe ganância, mas moderado, não contencioso, não avaro; que governe bem a sua própria casa, tendo seus filhos em sujeição, com toda a modéstia (Porque, se alguém não sabe governar a sua própria casa, terá cuidado da igreja de Deus?); não novato, para que, ensoberbecendo-se, não caia na condenação do diabo. Convém também que tenha bom testemunho dos que estão de fora, para que não caia em afronta, e no laço do diabo (1º Timóteo 3:2-7).

A origem da comemoração é desconhecida, mas temos registro da instituição da comemoração no segundo domingo de junho no Brasil por ocasião da 7ª sessão, da 40ª Assembleia da Convenção Batista Brasileira, realizada no dia 19 de janeiro de 1957. A data inicialmente servia para que as igrejas lembrassem e homenageassem seus antigos pastores que no seu pastorado serviram o Senhor e abençoaram seu povo. Mais tarde, o Dia do Pastor também passou a representar o reconhecimento por parte das igrejas ao trabalho dedicado de seus obreiros do presente.

Nas sábias palavras do Pastor Irland Pereira de Azevedo, “o Ministério Pastoral requer relacionamentos saudáveis: com Deus, com a família, com as ovelhas, com as pessoas, pois a excelência de nossos relacionamentos glorifica o nome do Senhor e decisivamente contribui para a eficácia de nossa liderança pastoral. Costumo falar dos relacionamentos do pastor como relações humanas redentivas”.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Nas palavras inspiradas do Profeta Jeremias "E dar-vos-ei pastores segundo o meu coração, os quais vos apascentarão com ciência e com inteligência" (Jeremias 3:15).

A despeito do Dia do Pastor já ser comemorado no Brasil no segundo domingo do mês de junho, carece-lhe a certeza de uma legislação municipal que a consolide. Em face do exposto, solicito aos Nobres Pares a aprovação desse Projeto de Lei, que de forma legítima reconhece o mérito destes heróis da fé, semeadores da Palavra de Deus, aconselhadores do povo, os nossos amados pastores.

Terra de Areia, 26 de junho de 2020.

Bancada do MDB:

Claudio K. Schwartzhaupt

Diogo Souza

Lindonês Kónig dos Santos

Lucas Justin Vieira

Manoel Pedro de Andrade

Pedro Henrique Gross